



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2023, de 06/12/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.405/2023, de 06/12/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024", nos seguintes termos:

Artigo 4º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – a anulação parcial ou total de dotações;*
- II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;*
- III – excesso de arrecadação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



IV – produto de operação de crédito autorizada, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, aos 04 de novembro de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conquista;

Excelentíssimos Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa;

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei N. **019/2024**, que *ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.405/2023, de 06/12/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024"*.

Ante aos vários compromissos, metas e ações da Administração, houve a necessidade de utilizarmos remanejamentos orçamentários bem como também excesso de arrecadação durante o ano, o que justifica o aumento de tal percentual.

O excesso de arrecadação utilizado veio comprometer bastante o índice, e foi proveniente Emendas Individuais liberadas a esta prefeitura para realização de despesas com investimentos.

Convém ainda ressaltar que a medida possui previsão Lei 4.320/1964, conforme já consta do corpo do projeto.

Portanto, contando com o empenho e participação dos vereadores na condução do processo legislativo, confiamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Com as nossas homenagens, despedimo-nos cordialmente.

Conquista - Minas Gerais, 04 de novembro de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal